

### ANEXO I.

## TERMO DE REFERÊNCIA

A licitação é o procedimento obrigatório a ser utilizado pela Administração Pública para realizar suas contratações, sejam as aquisições de bens e serviços ou as alienações. É regida principalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão).

A inexigibilidade de licitação ocorre por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.

## 1. OBJETO:

- 1.1. Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 em seus Artigos 13 - inciso VI e 25 - inciso II, da Empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - CNPJ nº 26.855.539/0001-16 para capacitação de servidor, conforme estipulado neste Termo de Referência.
- 1.2. O valor da presente contratação será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme proposta comercial anexa, sendo o servidor participante do curso, o Sr. Marcel Augusto Marques, Pregoeiro do Município de Catalão – Decreto Municipal nº 1.704 de 29 de dezembro de 2022.
  - 1.2.1. A capacitação será realizada em 02 (dois) dias (25 e 26 de setembro de 2023), no estabelecimento da contratada – Rua 72, nº 325, Quadra C-14, Lote 10/13, Sala 1508, Edifício Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia - CEP: 74.805-480.
  - 1.2.2. O conteúdo programático será o seguinte:
  - OBRIGATORIEDADE DE LICITAR (ART. 37, INC. XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL):
    - 1. Exceções ao dever de licitar;
    - 2. Princípio da manutenção das condições efetivas da proposta.
  - NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:
    - 1. Competência da União (art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal);
    - 2. Normas gerais e normas específicas;
    - 3. Principais leis gerais sobre licitações e contratos.
  - LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS):
    - 1. Aplicabilidade;
    - 2. Vigência e eficácia;
    - 3. Concomitância de regimes legais (período de transição);
    - 4. Aspectos gerais sobre a nova lei;
    - 5. Estrutura processual (etapas da contratação);
    - 6. Contagem dos prazos;
    - Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais.
  - **MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28):** 
    - 1. Pregão;
    - 2. Concorrência;
    - 3. Concurso;



- 4. Leilão;
- 5. Diálogo Competitivo;
- 6. Rito procedimental do pregão e da concorrência;
- 7. Parecer Jurídico;
- 8. Garantia de proposta;
- 9. Orçamento sigiloso.

### e) **REGRAS DE PUBLICIDADE:**

- 1. Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP;
- 2. Divulgação do edital de licitação;
- 3. Publicidade dos contratos;
- 4. Sítio eletrônico oficial;
- 5. Regime especial dos municípios com até 20 mil habitantes.

### f) AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS:

- 1. Agentes que atuam no processo de contratação;
- 2. Agente de Contratação:
- 3. Requisitos;
- 4. Atribuições;
- 5. Responsabilidades;
- 6. Comissão de contratação.

## g) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO:

- 1. Cadastro de Proposta e Lances;
- 2. Possibilidade de exclusão proposta/lance;
- 3. Parametrização de Proposta;
- 4. Fase de lances;
- 5. Modos de disputa;
- 6. Empate entre Propostas.

## h) **JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

- 1. Preço estimado versus preço máximo;
- 2. Negociação;
- 3. Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta;
- 4. Inexequibilidade de preços parâmetros legais;
- 5. Habilitação apenas do mais bem colocado;
- 6. Habilitação jurídica;
- 7. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional;
- 8. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9. Habilitação econômico-financeira.

# i) ENCERRAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 1. Adjudicação e Homologação;
- 2. Convocação para assinatura do contrato;
- 3. Hipóteses de recusa de assinatura do contrato.

## i) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1. Espécies de sanções (art. 156);
- 2. Consulta consolidada de pessoa jurídica (certidões APF TCU).

# 2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE:

O Município de Catalão busca constantemente a capacitação de seus servidores para que, atualizados, possam desenvolver suas atribuições com mais segurança e presteza, respeitando e cumprindo integralmente o estipulado nas legislações e orientações dos órgãos de controle, motivo pelo qual, justifica-se tal contratação.



A participação no presente evento representa uma oportunidade de adquiri conhecimento teórico e prático sobre todas as atividades que são, diariamente, desempenhadas nos trabalhos desenvolvidos no Município de Catalão.

Tal contratação encontra-se amparada na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 em seus Artigos 13 – inciso VI e 25 – inciso II.

A contratação por inexigibilidade é justificável pela impossibilidade de competição para a execução dos serviços por qualquer outra empresa existente no mercado, pois a especificidade do assunto a ser tratado justifica tal contratação, até mesmo por não haver outra oportunidade no momento.

# 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CUSTEIO DA DESPESA:

A despesa da presente contratação será custeada conforme Documento de Execução Orçamentário e Financeiro anexo ao processo.

## 4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA:

Para a referida contratação, verifica-se, <u>conforme documentos anexos</u>, que a futura contratada encontra-se regular perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal para executar os serviços desejados.

## 5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

- 5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme seguintes dados: MUNICÍPIO DE CATALÃO
  CNPJ nº 01.505.643/0001-50.
- 5.2. O pagamento da Nota Fiscal será por meio de transferência bancária nos seguintes dados:

Banco: 001- Banco do Brasil;

Agência: 1452-4;

Conta Corrente: 65612-7;

Chave PIX: CNPJ nº 26855539000116; Excelência Educação e Ensino Ltda – ME.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização por parte da Administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo;



- 7.2. Participar do evento em todos os dias e cumprir integralmente os horários, conforme cronograma do curso;
- 7.3. Obter certificado de participação ao final do curso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.** A contratada deverá disponibilizar todos os meios para cada servidor participar integralmente dos cursos nos dias programados, conforme cronograma de aulas e demais atividades e a emissão de certificado de participação e conclusão no fim dos módulos.
- **8.2.** A contratada não poderá cobrar nenhuma taxa extra sobre qualquer participação do servidor do Município, nem mesmo para emissão ou envio de certificado.
- **8.3.** A contratada deverá assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- **8.4.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.
- 8.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- **8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do evento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

### 9. DAS PENALIDADES:

- **9.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- 9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do congresso ou cursos e palestras em específico, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

**9.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 31 de agosto de 2023.

Nelson Martins Fayad. Secretário Municipal de Administração.

Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.